LEI Nº 2.004, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Altera a Lei nº 1.827, de 25 de setembro de 2009, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º, da Lei nº 1.827, de 25 de setembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, sendo:

I - 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes de órgãos públicos municipais, quais sejam:

a) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal de Fazenda;

d) Secretaria Municipal de Saúde;

e) Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste.

II - 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular:

a) Associação de Pais e Professores das escolas situadas em área urbana do Município;

b) Associação de Pais e Professores das escolas situadas em área rural do Município;

c) Organizações religiosas que prestam assistência à criança e ao adolescente;

d) Clubes de serviços regularmente legalizados;

e) Organizações e/ou entidades que prestam atendimento a crianças e/ou adolescentes.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de maio de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal